UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 010/91

Dispõe sobre o Concurso Vestibular/91 para as Licenciaturas Plenas em Letras e Geografia, nas cidades de Manacapuru e Parintins, respectivamente.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AZONAS, no exercício da Reitoria e da Presidência do CONSELHO DE EN-NO E PESQUISA, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 99.490, de 30 de agosto de 1990, com-ementado pela Portaria Ministerial n.º 837, de 31 de agosto de 1990;

CONSIDERANDO o interesse dos Departamentos de Língua e Literatu-Portuguesa e de Geografia em realizar licenciaturas no interior do tado, bem como a necessidade de a Universidade do Amazonas ter uma lítica de interiorização;

R E S O L V E :

Art. 1.º - A admissão às Licenciaturas Plenas em Letras e em Geo-afia, oferecidas pela Universidade do Amazonas nas cidades de Mana-puru e Parintins, respectivamente, será feita mediante classificação Concurso Vestibular, que tem por objetivo:

I - Selecionar candidatos adequados ao perfil do aluno desejado pela UA;
II - Verificar o domínio do conhecimento adquirido ao nível do 2.º grau.

Parágrafo único - Com relação aos objetivos estabelecidos, características a serem avaliadas nos candidatos são:

I - a capacidade de exprimir-se com clareza;
II - a capacidade de organizar suas idéias;
III - a capacidade de interpretar dados e fatos;
IV - o domínio dos conteúdos das disciplinas do núcleo comum do 2.º grau.

Art. 2º - A inscrição no Concurso Vestibular exigirá do candida-
os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em agência do BEA, nas cidades de Manacapuru e Parintins, no período de 03 a 14 de junho de 1991;
c) Fotocópia **LEGÍVEL** da Carteira de Identidade;
d) Comprovante de conclusão do 2º grau ou equivalente.

Art. 3º - Os cursos oferecidos pela Universidade do Amazonas se-
o as Licenciaturas Plenas em Letras, com 50 (cinqüenta) vagas, e em
ografia, também com 50 (cinqüenta) vagas, nas cidades de Manacapuru
Parintins, respectivamente.

Art. 4º - O Concurso Vestibular será realizado em 1 (uma) etapa,
m início no dia 19 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - As provas do Concurso Vestibular serão
ênticas para todos os candidatos.

Art. 5º - A seleção constará de provas objetivas, com 5 (cinco)
ternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada, havendo, tam-
m, uma prova de Redação. As disciplinas serão as do núcleo comum do
grau, sendo as provas distribuídas em três dias, como segue:

Dia 19.06.91 - Provas de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, com 20 questões, e de Redação.
Início: 14.00 horas
Término: 17.00 horas

Dia 20.06.91 - Provas de Geografia/OSPB, com 20 questões, e História/OSPB, com 10 questões.
Início: 14.00 horas
Término: 16.00 horas

Dia 21.06.91 - Provas de Ciências (Matemática, Física, Química, Biologia), com 20 questões, e Língua Estrangeira (Inglês), com 10 questões.
Início: 14.00 horas
Término: 16.00 horas

Parágrafo único - Para efeito do cálculo da média final dos
ndidatos, são consideradas distintas as provas de Língua Portuguesa/
eratura Brasileira e de Redação.

Art. 6º - A classificação final dos candidatos será feita por
dem decrescente, após o cálculo da média das 4 (quatro) provas do
ncurso.

Parágrafo único - Na hipótese de igualdade de pontos, terá ecedência o candidato que tiver alcançado a maior nota na prova de dação, sendo critério subseqüente a prova de Língua Portuguesa/Litetura Brasileira.

Art. 7º - Será eliminado o candidato a que tiver sido atribuída nota 0 (zero) em qualquer uma das provas.

Art. 8º - A prova de Redação constará de 3 (três) temas, dos ais o candidato escolherá apenas 1 (um).

§ 1º - As redações serão atribuídos CONCEITOS, posteriorte transformados em notas, conforme se discrimina a seguir:

a) **INSUFICIENTE** - Nota 0 (zero);
b) **PRIMÁRIO** - Nota 2 (dois);
c) **REGULAR** - Nota 4 (quatro);
d) **BOM** - Nota 6 (seis);
e) **ÓTIMO** - Nota 8 (oito);
f) **EXCELENTE** - Nota 10 (dez).

§ 2º - Será considerada **INSUFICIENTE** a redação que:

a) não apresentar a extensão mínima de 20 (vinte) linhas;
b) não desenvolver o tema proposto;
c) apresentar excesso de erros e nenhuma estruturação de períodos, a critério dos avaliadores.

Art. 9º - Os resultados do Concurso Vestibular serão válidos enas para os Cursos com início em julho de 1991, não sendo necessá- a a guarda de documentação por prazo superior a esse período.

Parágrafo único - Perderão, sem qualquer regalia ou exce- o, o direito de ingresso e a vaga, em favor dos subseqüentemente assificados, os candidatos que não obedecerem o prazo de matrícula, que, no referido prazo, não exibirem os documentos exigidos.

Art. 10 - Será automaticamente **ELIMINADO** o candidato que:

I - Deixar de comparecer a qualquer prova;
II - Apresentar-se nos dias de prova sem documento de identidade;
III - Comportar-se indisciplinadamente, prejudicando a realização das provas;
IV - Utilizar-se de expedientes fraudulentos ou para com eles contribuir.

Art. 11 - São normas disciplinares do Concurso Vestibular as que gorar para o corpo discente da Universidade do Amazonas, nos termos seu Regimento Geral, e aquelas estipuladas para a realização das ovas, no Manual do Candidato.

Art. 12 - DAS DECISÕES DA COMVEST NÃO CABERÃO RECURSOS DE QUAL-
R NATUREZA E NÃO SERÁ CONCEDIDA REVISÃO DE PROVAS OU RECONTAGEM DE
TOS.

Art. 13 - A execução do Concurso Vestibular ficará a cargo da
VEST, observada a Portaria GR n.º 1235/89, de 12/09/1989.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do
curso Vestibular da Universidade do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSI-
E DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 1991.

ALUÍSIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA
Reitor, em exercício